# SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 136, DE 9 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria Art. 2º Nos termos do art. 10, §7°, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

#### ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201357739	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE UNIGRAN CAPITAL	UNIGRAN EDUCACIONAL	RUA ABRÃO JÚLIO RAHE, 325, - ATÉ 1010/1011, CENTRO, CAMPO GRAN- DE/MS
2.	201357939	FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA A EDUCA- ÇÃO BÁSICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO, 1299, CENTRO, CURITIBA/PR
3.	201358609	DANÇA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12, PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS SA- MAMBAIA, GOIÂNIA/GO
4.	201305921	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	65 (sessenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	RUA SERGIO MOREIRA DE FIGUEIRE- DO FERNANDES, S/N, CASAS POPULA- RES, CAJAZEIRAS/PB
5.	201358087	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DA SERRA GAÚCHA		RUA OS DEZOITO DO FORTE, 2366, SÃO PELEGRINO, CAXIAS DO SUL/RS
6.	201307141	GESTÃO PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO RE- GIONAL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	AVENIDA MENDONÇA FURTADO, 2946, , ALDEIA, SANTARÉM/PA
7.	201358638	ESTUDO DE GÊNERO E DIVERSIDADE (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA PROF. ARISTIDES NOVIS, 197, CAMPUS UNIVERSITARIO FEDERA- CAO/ONDINA, FEDERACAO, SALVA- DOR/BA
8.	201305917	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	AV. BOM PASTOR, S/N, CENTRO, GOIÁS/GO
9.	201357422	ENGENHARIA DE PETRÓLEO (Bacharelado)	480 (quatrocentas e oitenta)	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA MURILO DANTAS, 300, , FA- ROLÂNDIA, ARACAJU/SE
10.	201358669	LETRAS VERNÁCULAS (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	RUA BARÃO DE JEREMOABO, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO - FEDERA- ÇÃO, ONDINA, SALVADOR/BA
11.	201306419	ENGENHARIA FLORESTAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS		RUA RIACHUELO, 1.530, , SAMUEL GRAHAN, JATAÍ/GO
12.	201307362	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	AVENIDA MARECHAL RONDON, S/N, , APARECIDA, SANTARÉM/PA
13.	201356910	cenciatura)	72 (setenta e duas)	UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA	UNIVERSIDADE DA INTEGRACAO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA	AV. DA ABOLIÇÃO, 03, , CENTRO, RE- DENÇÃO/CE
14.	201358894	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO PARANÁ	FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCA- CIONAL DO NOROESTE DO PARANA	RUA MATO GROSSO, 240, TÉRREO, AL- TO DA GLÓRIA, LOANDA/PR
15.	201358007	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTE- MAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNO- LOGIA BAIANO - REITORIA	DISTRITO DE CERAIMA, S/N, ZONA RURAL, GUANAMBI/BA
16.	201358286	GESTÃO TERRITORIAL INDÍGENA - PATRIMÔ- NIO INDÍGENA (Bacharelado)	10 (dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	AVENIDA CAPITÃO ENE GARCEZ, 2413, , AEROPORTO, BOA VISTA/RR
17.	201358688	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	PRACA DA PIEDADE, 06, UNIDADE DISPERSA, CENTRO, SALVADOR/BA
18.	201305888	EDUCAÇÃO DO CAMPO (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	AV. GOVERNADOR JOÃO ALBERTO, S/N, RAMAL, BACABAL/MA
19.	201307106	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	70 (setenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA VEREADOR JULIANO DA COSTA MARQUES, S/N, BELA VISTA, CUIABÁ/MT
20.	201356885	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 1233, , MOGILAR, MOGI DAS CRU- ZES/SP
21.	201306541	PEDAGOGIA (Licenciatura)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB	RUA RUI BARBOSA, 710, SEDE DA UFRB, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS/BA

### PORTARIA Nº 137, DE 9 DE MAIO DE 2016

Disnõe sobre a abertura de processo administrativo em face do curso de Fisiote-rapia (cód. 58453) do CENTRO UNIVER-SITÁRIO CELSO LISBOA - UCL (cód. 522). Processo 23000.017918/2011-54. MEC

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 25/2016-CGSE/DISUP/SE-RES/MEC, resolve: RES/MEC, resolve:

Art.1º Fica instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade ao curso de Fisioterapia (cód. 58453) do CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA - UCL (cód. 522), ofertado no município do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do art. 50 do Decreto nº

5.773, de 2006.

Art.2º Ficam mantidas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Fisioterapia (cód. 58453) do CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA - UCL (cód. 522), por meio do Despacho SE-RES/MEC nº 249, de 2011.

Art.3º Fica notificado o CENTRO UNIVERSITÁRIO CEL-SO LISBOA - UCL (cód. 522) quanto à instauração do processo administrativo, para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, nos termos do art. 51 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art.4º Fica notificado o CENTRO UNIVERSITÁRIO CEL-SO LISBOA - UCL (cód. 522) do teor da Portaria, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

# PORTARIA Nº 138, DE 9 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo em face da Faculdade do Norte Pioneiro de Jacarezinho - FANORPIJAC (código e-MEC nº1924), com vistas à aplicação de penalidade prevista no art. 52 do Decreto nº 5773/2006, diante do encerramento das atividades acadêmicas sem aditamento ao ato autorizativo, hem como à imposição de medidas cautelares administrativas. Processo nº 23000.017201/2006-

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2/03/2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7/08/2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 82/2016/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SE-RES, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação educacional e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1°, da Constituição Federal, 7°, II e 46 da Lei n° 9.394, de 20/12/1996, 2°, I, VI e XIII, e 45 da Lei n° 9.784, de 29/01/1999, e 46, §3°, e 50 a 57, combinados com o art. 11, §§ 3º e 4º, todos do Decreto nº 5.773, de 2006, resolve:

Art. 1º Seia instaurado processo administrativo para aplicação da penalidade de descredenciamento, prevista no inciso IV do art. 52 do Decreto nº 5.773/2006, em face da Faculdade do Norte Pioneiro de Jacarezinho - FANORPIJAC (código e-MEC nº1924), mantida pelo CETEC - Centro Educacional Tecnológico de Ensino e Cultura Ltda (CNPJ nº 02.088.640/0001-20 - cód. e-MEC nº 860), credenciada pela Portaria MEC nº 2618, de 6/12/2001, publicada no Diário Oficial da União em 10/12/2001, que tem como endereço de funcionamento a Rodovia BR 153, Km 17, s/nº, Fazenda São José, Bairro Aeroporto, Jacarezinho, Paraná, CEP 86400-000.

Art. 2º Seja aplicada à Faculdade do Norte Pioneiro de Jacarezinho - FANORPIJAC (código e-MEC nº 1924) medida cautelar administrativa de suspensão de novos ingressos de estudantes, suspensão esta que deverá alcançar toda e qualquer forma de ingresso.

Art. 3º Seja aplicada à Faculdade do Norte Pioneiro de Jacarezinho - FANORPIJAC medida cautelar de suspensão de novos contratos de Financiamento Estudantil - FIES, de suspensão de participação em processo seletivo para a oferta de bolsas do Programa Universidade para Todos - ProUni, e de restrição de participação em programas federais de acesso e incentivo ao ensino, em particular, no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRO-NATEC, em conformidade com o disposto no art. 69-A, parágrafo único, incisos II, III e IV do Decreto nº 5.773/2006.

Art. 4º Seja apresentado, pelo Centro Educacional Tecnológico de Ensino e Cultura LTDA - CETEC, entidade mantenedora da FANORPIJAC, no prazo de 30 (trinta) dias, à SERES/MEC, em meio eletrônico, a relação de todos os estudantes matriculados nos cursos ministrados pela FANORPIJAC durante o tempo de sua atuação, identificados por RG e CPF, com a identificação do status à época de sua desativação (concluinte, transferido, abandono, trancamento de matrícula), por curso, turma e ano de ingresso.